

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Tucano*



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 430/2026	
PORTARIA Nº 437/2026	
PORTARIA Nº 438/2026	



PORTARIA Nº 430/2026



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

**GABINETE
DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 430, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO-BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Convênio Nº 02/2026, firmado entre os municípios de Quijingue/BA e o município de Tucano/BA;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de impedimento legal para tal ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a permuta entre a servidora pública municipal **Rosangela Maria da Silva**, Cargo de Professora, matrícula 7558, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, neste município e, a servidora pública municipal **Andréia Cavalcante Correia**, Cargo de Professora, matrícula nº 2279, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Quijingue/BA.

Art. 2º. Essa permuta determina que as servidoras continuarão a receber seus vencimentos através do vínculo funcional de origem.

Art. 3º - A vigência da presente permuta encontra-se determinada no Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 02/2026, firmado entre o município de Quijingue/BA e o município de Tucano/BA.

Art. 4º. As Servidoras públicas municipais deverão se apresentar na Secretaria de Educação de cada município para que seja procedida sua inserção no quadro de servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 14 de maio de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.698.782/0001-26

Convênio de cooperação mútua entre municípios para permuta de servidores do quadro efetivo.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Quijingue – BA e o Município de Tucano – Ba, para mútua colaboração na Educação.

MUNICIPIO DE QUIJINGUE – BAHIA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ-MF sob n 13.698.782/0001-26, com Sede na Praça Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48. 830-000 – Quijingue – Bahia, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, o Sr. JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO, brasileiro maior, solteiro, doravante denominado simplesmente de MUNICIPIO DE QUIJINGUE, e o MUNICIPIO DE TUCANO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ-MF sob nº 13.810.312/0001-02, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 184, CEP: 48.790-000 no município de Tucano-BA, ato representado pelo seu prefeito Sr. RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO, brasileiro, doravante denominado simplesmente de MUNICIPIO DE TUCANO, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA; na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de Quijingue e Tucano, inerente às atividades da Educação, promovendo ações de permuta de pessoal do quadro efetivo do Município de Quijingue – BA e Tucano-BA, a SABER:

- I- Pelo Município de Tucano – BA, ROSANGELA MARIA DA SILVA, RG Nº 09.938.047-13 SSP/BA e CPF Nº 837.862.285-15, Cargo de Professora, vinculada à Secretaria de Educação, nº de matrícula: 7558.
- II- Pelo Município de Quijingue – BA, ANDRÉIA CAVALCANTE CORREIA, RG Nº 09933273-62 SSP/BA e CPF Nº 005.132.815-17 Cargo de Professora, vinculada à Secretaria de Educação, nº de matrícula: 2279.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações:

São obrigações mutuas dos conveniados:

- I- Pelo Município de Quijingue – BA:

Praça Hermógenes José da Silva, S/N, Centro, CEP.: 48.830-000 – Quijingue – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.698.782/0001-26

- a) Disponibilizar servidor público Municipal na área da Educação de Tucano – BA, após acordos prévios entre suas respectivas Secretarias;
- b) Manter em folha de pagamento o servidor permutado a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de Tucano – BA a frequência mensal do Servidor colocado à disposição até o dia 15 (quinze) de cada mês;
- e) Cobrar ao Município de Tucano – BA avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

II – Pelo Município de Tucano – BA:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal na área da Educação ao Município de QUIJINGUE – BA, após acordos prévios entre suas respectivas Secretarias;
- b) Manter em folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de Tucano – BA a frequência mensal do Servidor colocado à disposição até o dia 15 (quinze) de cada mês;
- e) Cobrar ao Município de Tucano – BA avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

SUB - CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá para efeito de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efeito exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da formalização da Permuta.

A permuta de servidores, temporariamente, de um ente para outro, mediante cooperação mútua será formalizada através de ofício do Chefe do Poder Executivo ao qual caberá homologar a permuta ou não; indicando inclusive o nome dos servidores envolvidos, devendo mencionar a localização geográfica e repartições onde se dará a prestação de serviços temporário.

SUB - CLÁUSULA ÚNICA – A permuta dos servidores e a consequente cooperação mútua entre Municípios de Quijingue e Tucano – BA, somente será efetivada após a celebração do presente CONVÊNIO e mediante a manifestação de aceite pelos Chefes dos Poderes Executivos no tocante ao cumprimento dos itens 1 e 2 da cláusula segunda.

Praça Hermógenes José da Silva, S/N, Centro, CEP.: 48.830-000 – Quijingue – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.698.782/0001-26

CLÁUSULA QUARTA – Da duração

O presente convênio terá duração de dois (02) anos, podendo ser renovado por igual período por termos aditivo e vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA- Da fiscalização

A Secretaria Municipal onde o servidor ficar lotado, de cada ente conveniado, será responsável pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados à disposição.

CLÁUSULA SETIMA – Do foro

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de Euclides da Cunha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

Quijingue – BA, em 11 de abril de 2026.

Pelo Município de Quijingue:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO
Data: 17/04/2026 13:00:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prefeito Municipal

Pelo Município de Tucano:

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO:05578173586
Assinado de forma digital por RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO:05578173586
Dados: 2026.04.22 09:31:46 -03'00'

Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Praça Hermógenes José da Silva, S/N, Centro, CEP.: 48.830-000 – Quijingue – Bahia



PORTARIA Nº 437/2026



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

**GABINETE
DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 437, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **Áurea Oliveira de Araújo Guimarães**, matrícula funcional nº 7365, para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar** da Secretaria Municipal de Educação de Tucano – Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 21 de maio de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02

PORTARIA Nº 438/2026



**GABINETE
DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 438, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Habilita estabelecimentos para prestação de serviços especializados em saúde no âmbito dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e,

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 701, de 1º de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 3.245, de 09 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025, que dispõe sobre a execução e o uso dos recursos e estabelece procedimentos operacionais para o registro da produção assistencial e monitoramento de ações e serviços de saúde executados com recursos provenientes de parcela única e de emendas parlamentares para incremento do custeio da Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 3.958, de 20 de março de 2026, que altera atributo complementar dos procedimentos integrantes do Componente Ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02



RESOLVE:

Art. 1º - Fica habilitado, para prestação de serviços especializados em saúde no âmbito do componente ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas, o estabelecimento de saúde a seguir descrito:

Centro de Saúde Dr. Osvaldo Assunção	CNES 2597578	Código 38.01
--------------------------------------	--------------	--------------

Art. 2º - Fica habilitado, para prestação de serviços especializados em saúde no âmbito do componente cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, o estabelecimento de saúde a seguir descrito:

Hospital Municipal Mariana Penedo	CNES 2814056	Código 29.02
-----------------------------------	--------------	--------------

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tucano, Estado da Bahia, 21 de maio de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Victor Manoel Chaves Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.